



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.494, de 06 de junho de 2024.

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 4.283/2022, QUE REGULAMENTA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIDORES MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.672/2001, e,

“Considerando o art. 13 do Decreto Municipal nº. 4.283/2022 o qual dispõe sobre o reajuste anual dos valores das diárias, nos termos do art.5º da Lei Municipal 1.672/01;

Considerando o índice de INPC de 3,23%, acumulado nos últimos doze meses.”

DECRETA:

Art. 1º - A tabela do Art. 13 do Decreto Municipal nº 4.283/2022 passa a vigorar com os seguintes valores:

“Art. 13 – Os valores das diárias serão reajustados anualmente, nos termos do art.5º da Lei Municipal 1.672/01 e serão válidos para todas as viagens dentro do Território Nacional, sendo os constantes da seguinte tabela:

NÍVEL	Itens de Despesa Pessoal Cobertos	Valor	Categoria abrangida
I	<u>1 refeição e lanche</u> (Terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município por mais de 6 horas e 29 minutos até 11 horas e 59 minutos)	R\$69,00	Servidores municipais
II	<u>2 refeições e lanche</u> (Terá direito o Servidor Municipal que permanecer fora do Município por mais de 11 horas e 59 minutos até 24 horas)	R\$103,00	Servidores municipais
III	<u>2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel e estacionamento</u> (Terá validade de 24 horas a partir da saída do motorista, justificada a necessidade do pernoite)	R\$430,00	Motorista
IV	<u>1 Refeição e lanche</u> (Terá direito o Agente Público que permanecer fora do Município por mais de 6 horas e 29 minutos até 11 horas e 59 minutos)	R\$103,00	Agente Político, Controlador Interno, Consultor e Assessor Jurídico
V	<u>2 Refeições e lanche</u> (Terá direito os Agentes Públicos que permanecerem fora do Município por mais de 11 horas e 59 minutos até 24 horas)	R\$138,00	Agente Político, Controlador Interno, Consultor e Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

VI	<u>2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel, viagens de táxi.</u> (Terá validade de 24 horas a partir da saída do servidor, justificada a necessidade do pernoite)	R\$430,00	Servidores em geral
VII	<u>2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel, viagens de táxi e estacionamento.</u> (Terá validade de 24 horas a partir da saída do Agente Público, justificada a necessidade do pernoite)	R\$621,00	Agente Político, Controlador Interno, Consultor e Assessor Jurídico
VIII	<u>1 refeição, lanche, estacionamento e/ ou táxi</u>	R\$170,00	Chefe do Executivo
IX	<u>2 refeições, lanche, estacionamento e táxi.</u> (Quando permanecer fora do Município mais de 11 horas e 59 minutos até 24 horas)	R\$346,00	Chefe do Executivo
X	<u>2 refeições, lanche, 1 pernoite em Hotel, viagens de táxi e estacionamento</u>	R\$1.037,00	Chefe do Executivo

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete